



Programa de Pós-Graduação em

Ecologia e Recursos Naturais

Normas Complementares

2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Reitor: Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Vice-Reitor: Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira

Pró-Reitor de Pós-Graduação: Prof. Dr. Débora Cristina Morato Pinto

Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação: Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Diretor: Prof. Dr. José Eduardo dos Santos

Vice-Diretora: Profa. Dra. Giselle Dupas

Comissão de Pós-graduação - CPG

Coordenador: Profa. Dr. Marcelo Adorna Fernandes

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Marco Antonio Portugal Luttembarck Batalha

Representantes Docentes

Profa. Dra. Marisa Narciso Fernandes (Efetivo)

Profa. Dra. Ana Teresa Lombardi (Efetivo)

Profa. Dra. Sonia Cristina Juliano Gualtieri (Efetivo)

Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão (Suplente)

Profa. Dra. Maria Elina Bichuette (Suplente)

Representantes Discentes

Caio César Pires de Paula (Efetivo)

Rafaela Alves Fernandes da Silva (Suplente)

Secretaria Executiva

João Augusto da Silva Affonso

Roseli Aparecida Gonçalves

Maria Elizabeth G. Moreira (servidora voluntária aposentada)

Logotipo

Carolina Stella Gonçalves

PARECER DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CoPG)

O Conselho de Pós-Graduação (CoPG), em sua **62ª Reunião ordinária** realizada no dia 24 de setembro de 2014, homologou a solicitação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS em alterar o seu **REGIMENTO INTERNO e Normas Complementares**, conforme o transcrito a seguir.

Normas Complementares

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

1. Para o credenciamento de docentes internos a Instituição, com titulação mínima de Doutor, serão necessários:

1.1. Carta à CPG, deverá ser feito por solicitação direta do interessado ou por indicação de um ou mais docentes credenciados no PPGERN, acompanhada das seguintes informações:

- a) campo de atuação do interessado e descrição sucinta da linha de pesquisa do mesmo;
- b) descrição das condições de infra-estrutura laboratorial e captação de recursos para orientação de pós-graduandos;
- c) ementa de uma disciplina, de caráter geral na área de Ecologia, ou então dentro das interfaces com a dimensão ecológica no trato da questão ambiental;
- d) contribuição do interessado para o PPGERN ou para grupos de pesquisa do Programa, seja em função da incorporação de sua linha de pesquisa, ou em função da interação com o mesmo, referente aos aspectos inéditos de sua abordagem ainda não contemplados dentro daqueles em desenvolvimento no Programa.

1.2. Cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade*
- b) CIC*
- c) Título de Eleitor*
- d) Atividades Docentes Atuais (Declaração da Instituição)
- e) Histórico Escolar (Graduação e Pós-Graduação)*
- f) Currículo LATTES (CNPq) atualizado
- g) Diploma de Graduação e Pós-Graduação*
- h) Exemplares da Dissertação (Mestrado) e da Tese (Doutorado)*
- i) Plano de trabalho detalhado, com as perspectivas da linha de pesquisa a ser desenvolvida no PPGERN* (decisão da 142ª reunião da CPG).

2. O docente externo ou interno à Instituição, deverá se enquadrar plenamente na Área de Concentração do PPGERN, nos níveis Mestrado e Doutorado.

3. O interessado deve atentar para que a ementa da disciplina encaminhada, não apresente sobreposição com as atualmente existentes na grade curricular do Programa.

* FOTOCÓPIAS EM FRENTE E VERSO

4. Quando externo a Instituição e credenciado no Programa, o docente passará a ser regido pelo Regimento do PPGERN, sujeito as obrigações estabelecidas para o corpo docente do mesmo (Título III, Regimento Geral do PPGERN). Ele deverá oferecer a disciplina de sua responsabilidade, dentro do período de tempo estipulado no Regimento. Os custos do deslocamento do docente externo à Instituição para o cumprimento de suas atividades acadêmicas, poderão ser cobertos pelo PPGERN, dependendo das disponibilidades de recursos no período em questão.
5. A solicitação do credenciamento docente, acompanhada das informações em questão e documentação necessária, será analisada quanto ao mérito, preliminarmente, em reunião ordinária da CPG-PPGERN, destacando principalmente os aspectos da produtividade científica do solicitante.
6. Em caso de parecer “**FAVORÁVEL**” da CPG o processo do interessado deverá ser relatado por no mínimo dois docentes, da área de atuação do proponente, credenciado no Programa ou docentes externos, manifestando o interesse e mérito da solicitação, considerando:
 - a) a qualificação profissional do interessado, com relação a produtividade científica, orientação de alunos, projetos e captação de recursos, palestras, conferências e atividades didáticas. Quanto ao quesito produtividade científica, será exigido como critério, o mínimo a publicação de 3 (três) artigos científicos em revista Qualis A ou B1, B2 e B3 nos últimos 3 anos (um artigo em média por ano) ou em revistas com fator de impacto superior a 0.156.
 - b) contribuição do interessado em uma das áreas de pesquisa do Programa e possibilidade de interação com linhas de pesquisa já existentes.
7. Diante do parecer de no mínimo dois relatores, a CPG-PPGERN analisará o mérito da solicitação.

NORMAS PARA O REDEDENCIAMENTO DOS DOCENTES

1. O recredenciamento de docentes será avaliado pela CPG, no primeiro trimestre de cada ano, analisando-se a contribuição didática, científica e de orientação de alunos, no período referente aos três anos completos anteriores. Até o mês de março de cada ano, todos os docentes deverão encaminhar à secretaria do PPGERN, uma carta solicitando o seu recredenciamento. Como critérios para o recredenciamento serão considerados:
 - a) **Produção Científica**

O docente deverá apresentar uma lista completa dos artigos publicados. A pontuação mínima deverá atingir 20 pontos em publicações em periódicos classificados de acordo com a área de Biodiversidade da Capes, em que A1=20, A2=16, B1=13, B2=10, B3=7, B4=5 e B5=2;
 - b) **Disciplinas**

O docente deverá ter **ministrado** pelo menos uma vez a cada dois anos, uma disciplina que se enquadre nas demandas do programa;

c) Orientação

O docente deverá ter tido ao menos uma orientação concluída nos últimos três anos ou estar orientando ao menos um aluno;

d) Vínculo

O docente deverá possuir vínculo com Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa.

2. Quando o docente não obtiver a pontuação mínima em produção científica, ou não tiver ministrado disciplina em dois anos consecutivos, ou não possuir vínculo e possuir orientando, será considerado docente colaborador; se não possuir orientando no período, será automaticamente descredenciado.
3. O docente colaborador terá a sua situação examinada na avaliação anual e, se cumprir os critérios, será reconduzido ao núcleo permanente. Portanto, o descredenciamento ocorrerá no caso de o docente: (a) não ter orientado ninguém nos últimos três anos e não ter orientandos, (b) não ter ministrado disciplina há mais de dois anos e (c) não possuir vínculo com Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa.
4. As exigências constantes nos itens 1, 2 e 3 serão requeridas para cada abertura de novas vagas para mestrado e doutorado.
5. A transferência de orientação, para mestrado e/ou doutorado também ficará condicionada ao atendimento das exigências constantes nos itens 1, 2 e 3.
6. Mesmo não solicitando a abertura de novas vagas todo docente já credenciado deverá solicitar o seu credenciamento, conforme o item 1. O não envio do pedido de credenciamento será entendido como a falta de interesse do docente em permanecer credenciado no programa. Neste caso, não será mais permitido um novo pedido de credenciamento junto ao PPGERN.
7. O docente que não atender as exigências relativas à publicação de trabalhos científicos, explicitadas no item 1, permanecerá credenciado no programa até o término das suas orientações em andamento, a partir do qual será automaticamente descredenciado.
8. O docente que estiver afastado do programa por ter assumido cargo administrativo (reitoria, pró-reitoria, diretoria de centro) na UFSCar, estiver prestando serviço em outra universidade, em órgão federal (ex: ministério ou secretaria) ou por motivo de doença estará dispensado das exigências mínimas de publicação durante o período de afastamento, devidamente oficializado perante o PPGERN.

NORMAS PARA O EXAME DE SELEÇÃO

1. EXAME DE SELEÇÃO PARA MESTRADO

- 1.1. O Exame de Seleção a nível Mestrado será realizado no mínimo uma vez por ano e o número de vagas disponíveis será estabelecido em função da disponibilidade dos professores orientadores e sobretudo da capacidade potencial do Programa.
- 1.2. A inscrição para o Exame de Seleção a nível Mestrado deverá ser feita na Secretaria do PPGERN, mediante a documentação descrita a seguir:
- a) requerimento em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - b) cópia autenticada do diploma de graduação, certificado de conclusão do curso ou histórico escolar comprovando a integralização dos créditos de graduação;
 - c) curriculum vitae (modelo LATTES-CNPq), devidamente documentado
 - d) cópia autenticada do RG;
 - e) cópia autenticada do CPF;
 - f) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento.
- 1.3) O candidato poderá concorrer apenas à vaga pela qual fez opção. O orientador responsável pela vaga poderá avaliar mais do que um candidato para a inscrição ao Exame de Seleção.
- 1.4) Caso nenhum dos candidatos avaliados para uma vaga específica obtenha a nota mínima para aprovação, a vaga ficará sem ser preenchida, não podendo em **hipótese alguma** ser ocupada por candidatos preteridos em outras vagas, com nota mínima ou não.
- 1.5) O Exame de Seleção a nível Mestrado será efetuado por uma Comissão anualmente designada pela CPG, e constará de **uma prova escrita de Ecologia, de caráter eliminatório**, uma prova de Inglês, e a análise de *curriculum vitae*. As provas de Ecologia, Inglês e Análise Curricular serão classificatórias para a atribuição de bolsas e para a definição da aceitação do candidato pelo orientador em função do número de vagas por ele atribuídas. A classificação final dos candidatos será baseada nos seguintes itens: Prova de Ecologia: **Peso 5**; Prova de Inglês: **Peso 2**; Curriculum Vitae: **Peso 3**.
- 1.6) A nota para a classificação tanto para a atribuição de bolsas, quanto para a distribuição dos candidatos nas vagas oferecidas pelos orientadores será **a nota final**, consideradas as ponderações das provas de Ecologia, Inglês e Curriculum. Para o aluno ingressar no PPGERN, ele deverá obter 6,0 (seis) como nota mínima classificatória final.

- 1.7) O programa da prova de Ecologia, data de inscrição para o Exame de Seleção e realização do mesmo serão divulgados em edital do Exame a ser realizado anualmente no mês de novembro ou dezembro. As inscrições para o exame serão feitas no mês de outubro ou novembro.
- 1.8) Mediante aprovação no Exame de Seleção a matrícula como aluno regular do PPGERN será efetuada em época a ser divulgada pela Secretaria do Programa, com base na comprovação da conclusão do curso de graduação e do encaminhamento de outros documentos exigidos pela CPG.

NORMAS PARA EXAME DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO

- 1. Fluxo Contínuo:** O docente credenciado que tiver interesse em orientar doutorado pelo Fluxo Contínuo, deverá encaminhar à CPG, solicitação de abertura de vaga. A inscrição ao Doutorado de candidatos que **obtiveram o grau de Mestre junto ao PPGERN** poderá ser feita em qualquer época do ano, encaminhando-se à CPG a documentação a seguir:
- a) requerimento em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
 - b) *curriculum vitae* do candidato (modelo LATES-CNPq) demonstrando a publicação ou, pelo menos, o envio de 01 (um) trabalho científico, ou no prelo, em tema associado ao Mestrado desenvolvido no Programa, em revista Qualis A ou B1, B2 e B3 ou em revistas com fator de impacto superior a 0.156.
 - c) cópia autenticada do diploma de Mestre e histórico escolar do Mestrado e/ou certificado de defesa de Dissertação de Mestrado;
 - d) demonstrar ter efetuado o encaminhamento à Gráfica da UFSCar do exemplar definitivo da Dissertação de Mestrado defendida junto ao Programa na perspectiva da emissão do diploma;
 - e) projeto de pesquisa com o qual se candidata ao doutorado do Programa, devidamente enquadrado na linha de pesquisa de atuação do Orientador pretendido. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Tese, inclusive com data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma;
 - f) 2 fotos 3x4.
- OBS.: se aprovado, o candidato deverá solicitar ao orientador que encaminhe à CPG o **PARECER**, em formulário próprio, sobre o projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

Nota: Os Candidatos que obtiveram o título de Mestre junto ao PPGERN estão dispensados da Prova de Ecologia, uma vez que cumpriram esse requisito no ingresso do Mestrado do Programa, tendo sido previamente avaliados com relação à Área de Concentração do Programa.

2. Candidatos ao Doutorado que obtiveram o grau de Mestre em outros Programas de Pós-Graduação, somente poderão se inscrever anualmente, devendo submeter-se à Prova de Ecologia abrangendo temas previamente selecionados e relacionados à Área de Concentração em Ecologia e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês). Uma vez aprovados na Prova de Ecologia, a matrícula no Doutorado desses candidatos deve ser feita encaminhando-se à CPG carta do orientador solicitando a inscrição acompanhada da documentação a seguir:

- a) requerimento em formulário próprio fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
- b) *curriculum vitae* (modelo LATES-CNPq) registrando pelo menos, a publicação de um trabalho científico ou o comprovante de envio de 01 (um) trabalho científico, em revista Qualis A ou B1, B2 e B3 ou em revistas com fator de impacto superior a 0.156.
- c) projeto de pesquisa com o qual se candidata ao doutorado do Programa, devidamente enquadrado na linha de pesquisa de atuação do Orientador, acompanhado de **PARECER** emitido pelo mesmo. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Tese, inclusive com data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma.
- d) cópia autenticada do diploma e histórico escolar do Mestrado* e/ou Certificado de Defesa da Dissertação (condicional à apresentação do diploma no prazo máximo de seis meses);
- e) comprovante do Exame de Proficiência em Línguas.
- f) cópia da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado constando os componentes da Banca Examinadora e a nota obtida;
- g) conceito e data do Exame de Qualificação para o Mestrado;
- h) cópia autenticada do diploma e histórico escolar da graduação *;
- i) cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF, RG, Certidão de nascimento ou casamento; Título de Eleitor) e duas fotos 3x4;

* **Se obtido no exterior**: diploma de graduação revalidado e/ou diploma de mestrado reconhecido por universidade brasileira.

3. Mesmo para candidatos com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa a inscrição no Doutorado do Programa será realizada somente uma vez por ano, de acordo com os procedimentos descritos no item anterior desta Norma.

NORMAS PARA ADMISSÃO DE ALUNOS ESTRANGEIROS

O ingresso de alunos estrangeiros no Programa, mediante a disponibilidade de vagas específicas para os mesmos, será efetuado com base nas seguintes condições:

- a) Cada docente credenciado (orientador) poderá avaliar somente um aluno estrangeiro por ano, sendo que o total do ingresso não poderá exceder a três alunos por ano.
- b) O aluno estrangeiro está dispensado do exame de seleção de ingresso ao Mestrado do Programa, desde que contemplado com bolsa de estudo que assegure a realização do processo de capacitação em questão.
- c) Anterior ao ingresso no Programa o candidato deverá obter o aval do orientador responsável pela vaga pretendida e também da Coordenação do Programa, responsabilizando-se pelo trâmite relacionado ao recebimento de bolsa para o ingresso no Programa.
- d) A inscrição do aluno no Mestrado e Doutorado do Programa será efetuado em novembro de cada ano, acompanhado dos seguintes documentos:
1. Carta do orientador manifestando potencial do candidato com base na análise do Curriculum Lattes do mesmo;
 2. Projeto de pesquisa com o qual se candidata ao Mestrado/Doutorado. O projeto de pesquisa deverá conter um cronograma do desenvolvimento da Dissertação, inclusive com data prevista para defesa pública dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma;
 3. Parecer do orientador (documento oficial do Programa) com relação ao projeto de pesquisa;
 4. Diploma de Graduação na Área de Ciências Biológicas ou correlata*; Diploma de Mestre**;
 5. Fotocópias de documentos pessoais (passaporte e documento de identidade) e duas fotos;
 6. Curriculum Lattes do candidato;
 7. Documento comprobatório do recebimento de bolsa de estudo para a realização do Mestrado junto ao PPGERN/UFSCar.

* **se obtido no exterior**: deverá ser revalidado (somente para o mestrado).

** **se obtido no exterior**: deverá ser revalidado

- e) Após a homologação da matrícula no Programa o aluno em questão, está sujeito a todas as determinações e obrigações vigentes no Regimento Geral e no Regimento Interno do Programa, na perspectiva da obtenção do título pleiteado.

MUDANÇA DE NÍVEL DE MESTRADO PARA DOUTORADO

A mudança de nível só será permitida se o candidato à bolsa de doutorado atender aos requisitos do Art. 16. das Normas da CAPES DEMANDA SOCIAL estabelecidos para este fim:

I – a mudança de nível do mestrado para o doutorado deve resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional atingido pelo aluno, obtido até o décimo oitavo mês de início no curso;

II – a mudança de nível do mestrado para o doutorado deve resultar do desenvolvimento da respectiva dissertação, deverá ser inequivocamente demonstrada e ser compatível com o mais elevado padrão exigido pelo curso para a conclusão antecipada do mestrado;

III – o colegiado do programa de pós-graduação deverá autorizar o ingresso do aluno no doutorado;

IV – o aluno beneficiado deverá estar matriculado no curso a, no máximo, 18 meses e ser bolsista da CAPES, ininterruptamente, por no mínimo 12 meses.

§ 1º. O aluno beneficiado com a mudança de nível, terá o prazo máximo de três meses para defender sua dissertação de mestrado, contados a partir da data da seleção para a referida promoção, nos moldes estabelecidos pelo curso para a conclusão do mestrado não antecipado.

§ 2º. A Pró-Reitoria enviará a CAPES, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ata de promoção para o doutorado, a lista dos bolsistas promovidos, para efeito de transformação da bolsa de mestrado para o doutorado.

§ 3º. O limite anual da concessão de bolsas CAPES/DS que implique na transformação do nível mestrado para o doutorado será de 20% do total do referido Programa de Pós-graduação, limitado a um número máximo de três (3) promoções anuais;

§ 4º. Os alunos-bolsistas da CAPES, promovidos pelos Programas de Pós-graduação, terão suas bolsas complementadas para o nível de doutorado, por até quatro anos, a partir da referida promoção.

§ 5º. A mudança de nível que trata este artigo implica em automática alteração do número de bolsas, com repercussão nas concessões dos exercícios posteriores.

NORMAS PARA MATRÍCULA NO MESTRADO

1. A matrícula do aluno no Mestrado do Programa será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.1. Carta do orientador manifestando potencial do candidato com base na análise do curriculum vitae do mesmo;
 - 1.2. Parecer do orientador (documento oficial do Programa) com relação ao projeto de pesquisa;
 - 1.3. Cópia autenticada do diploma de Graduação na Área de Ciências Biológicas ou correlata. **Se obtido no exterior** deverá ser revalidado;

- 1.4. Cópias autenticadas dos documentos pessoais (documento de identidade ou passaporte, para estrangeiros) e duas fotos;
- 1.5. Curriculum vitae do candidato (modelo Plataforma Lattes);
- 1.6. O projeto de pesquisa com o qual se candidata ao mestrado do Programa deverá ser entregue no prazo máximo de dois meses após a matrícula. Este deve estar devidamente enquadrado na linha de pesquisa de atuação do Orientador.
- 1.7. O projeto de pesquisa conter um cronograma do desenvolvimento da dissertação, inclusive com data prevista para defesa pública, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Regimento do Programa, além de apresentar as condições do fomento para a realização da mesma;
- 1.8. O projeto de pesquisa deverá ser acompanhado de **PARECER** emitido pelo orientador em formulário próprio.
- 1.9. Após a homologação da matrícula no Programa o aluno em questão, está sujeito a todas as determinações e obrigações vigentes no Regimento Geral e do Programa, na perspectiva da obtenção do título pleiteado.

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A cota de bolsa Mestrado/Doutorado atribuída anualmente ao Programa pelos órgãos de fomento **CAPES/CNPq**, é função da avaliação (conceito) trianual do Programa, em que são considerados, principalmente, a **produtividade discente/docente e tempo médio (mediana) da titulação.**

1. **Cotas de Bolsas CAPES**, Demanda Social, e **Bolsas CNPq**, Demanda Social, contemplando os Níveis Mestrado e Doutorado do Programa serão atribuídas aos pós-graduandos regularmente matriculados em cada período letivo, através da Comissão de Atribuição de Bolsas constituída para essa finalidade com base em critérios estabelecidos.
2. A Comissão de Atribuição de Bolsas será composta por 02 (dois) docentes: o Coordenador, 01 (um) membro docente efetivo da CPG do PPGERN e 01 (um) representante discente.
3. Mediante a **Cota** anual de bolsas **CAPES/CNPq** recebida pelo Programa, a Comissão de Atribuição de Bolsas, inicialmente, atribuirá as bolsas a quem tem direito à renovação, considerando o prazo máximo permitido de 24 e 48 meses, para a realização do Mestrado e Doutorado, respectivamente do Programa. Para os alunos que forem contemplados tardiamente com bolsa, independente do período cursado sem ela, a referência para o Programa é a data da matrícula e não o tempo de atribuição da bolsa, ou seja, 24 meses necessários ao Mestrado e 48 meses para o doutorado.
4. Para assegurar a renovação da bolsa Mestrado/Doutorado junto ao Programa será considerada, obrigatoriamente, mediante a seguinte seqüência:

- a) a continuidade da ausência de vínculo empregatício; b) a produtividade acadêmico-científica no período letivo anterior, comprovada mediante relatório anual detalhado, **a ser entregue ao final de cada semestre ao orientador**, contando com relação das disciplinas concluídas, participação em reuniões científicas e descrição dos dados obtidos neste período referentes ao seu projeto de mestrado/doutorado com introdução, hipóteses de trabalho e/ou objetivos, material e método, resultados parciais, discussão destes resultados e referências bibliográficas;
5. Havendo bolsas remanescentes das agências de fomento CAPES & CNPq, estas serão atribuídas **EXCLUSIVAMENTE** para os novos alunos, referentes ao ingresso do ano letivo em vigência, independente da existência de alunos regularmente matriculados no Programa não terem sido contemplados com bolsas Mestrado e/ou Doutorado. Esta condição remete ao fato de que tais alunos somente serão contemplados com Bolsas, quando na disponibilidade efetiva das mesmas após o atendimento do novo ingresso. Independentemente deste processo o orientador poderá solicitar bolsa ao aluno através de projetos enviados à agências de fomento.
6. A concessão das bolsas remanescentes das agências de fomento CAPES & CNPq para o novo ingresso junto ao Mestrado/Doutorado do Programa, para o ano letivo em vigência, será considerada, obrigatoriamente mediante os seguintes critérios:
- a) ausência de vínculo empregatício (Mestrado/Doutorado); b) classificação final do candidato no Exame de Seleção conforme estabelecido no Regimento Interno do PPGERN (Notas das Provas de Ecologia, Inglês e Currículo) e do Doutorado (Notas da prova de Ecologia e Currículo) do Programa; c) análise do *curriculum vitae*, efetuada com base na análise do Currículo Lattes dos candidatos, priorizando a produtividade científica em termos de Trabalhos científicos publicados ou no prelo em revistas conceituadas com “A”, “B” ou “C” (nacionais e/ou internacionais), Trabalhos em Anais de Congressos, Capítulos de Livros, Participação em Congressos ou Eventos científicos com ou sem apresentação de trabalhos, Atividades de Ensino de 1º e 2º Graus e demais atividades desenvolvidas pelos candidatos.

NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

1. O Exame de Proficiência visa avaliar a capacidade do pós-graduando no entendimento e interpretação de textos científicos em língua inglesa.
2. O Exame de Proficiência para o Mestrado será escrito e exigirá a tradução de um texto básico de Ecologia em Inglês com aproximadamente 300 palavras. Estarão dispensados do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para o Mestrado:
 - a) Os candidatos admitidos no Exame de Seleção para ingresso no Mestrado, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de Inglês.
 - b) Os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 7,0 (sete), no Curso de Extensão: Leitura e Compreensão de Textos em Inglês, (sem direito a créditos), ministrado pelo Departamento de Letras/UFSCar, ou aprovados

em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, como TOEFL ou outros de mesmo nível, com pontuação mínima de 450 pontos para o Mestrado e de 500 pontos para o Doutorado.

3. A prova de Proficiência em Língua Estrangeira realizada para o Mestrado será considerada válida para o Doutorado.
4. Candidatos estrangeiros deverão submeter-se, quando a nível de Mestrado, ao Exame de Proficiência nas Línguas Portuguesa e Inglesa (caso não seja a língua do seu país de origem).
5. A Comissão do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, não tem membro nato, constará de no mínimo dois membros efetivos. A composição da mesma e a data do exame serão indicados pela CPG. Caberá a Comissão o estabelecimento e definição dos critérios para a correção.
6. Serão realizados **dois** exames por ano, nos meses de abril e agosto. O exame terá a duração máxima de **duas** horas.
7. O pedido de Exame de Proficiência será encaminhado pelo orientador à CPG, com pelo menos um mês de antecedência à realização do Exame em formulário próprio.
8. Poderá ser utilizado dicionário na língua a que se refere o exame. Esse não será fornecido pela CPG ou Comissão Julgadora.
9. Os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete), serão considerados aprovados pela Comissão.
10. Alunos do nível Doutorado do Programa que já tenham realizado Proficiência em Língua Estrangeira no Mestrado ficam desobrigados da realização do Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira (Parecer 295/94 – CESU 06/04/94).

NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

1. O objetivo do Exame de Qualificação (**EQ**) é o de avaliar a capacidade do pós-graduando com relação ao nível de conhecimento e a sua contribuição à produtividade científica na Área de Concentração e/ou na linha de pesquisa específica do projeto de trabalho desenvolvido no Programa, considerando os Títulos de Mestre ou Doutor, respectivamente almejados.
2. Constituem requisitos para o **EQ**:
 - a) ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas, com relação aos níveis Mestrado ou Doutorado;
 - b) ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

3. O aluno que fizer **EQ** para o Mestrado, terá que fazer um novo exame para o Doutorado. Aluno do Mestrado que tiver aceita sua transferência para o nível Doutorado do Programa, deverá realizar somente o **EQ** para este último.
4. A realização do **EQ**, para os níveis Mestrado e Doutorado do Programa, **deverá ocorrer, respectivamente nos prazos máximos de 21 (vinte e um) e 42 (quarenta e dois) meses**, em tempo hábil para a defesa da dissertação/tese.
5. O **EQ** será realizado na forma de uma aula pública, com duração de 40 mais ou menos dez, tanto para o Mestrado como para o Doutorado, envolvendo a apresentação oral de um trabalho redigido, resultante do projeto de pesquisa desenvolvido em forma de Dissertação ou Tese junto ao Programa.
6. O trabalho redigido, em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, deverá estar em seu formato final de encaminhamento à publicação, dentro dos aspectos, itens e normas definidas da revista, nacional ou estrangeira, a que se pretende a futura submissão. A revista ou periódico pretendido deverá, estar entre as classificadas no Qualis como A ou B1, B2 e B3 ou possuir fator de impacto superior a 0.156.
7. O aluno de mestrado ou doutorado que apresentar um artigo científico, já publicado ou aceito para publicação, produto do seu projeto de pesquisa em andamento, como primeiro autor, em revista Qualis A1 ou A2 (segundo os critérios da CAPES) poderá ser aprovado no Exame de qualificação, após análise da CPG-PPGERN sem necessidade de apresentar uma aula pública.
8. O pedido de realização do **EQ** deve ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, acompanhado de uma cópia do trabalho redigido referente à Dissertação/Tese, anexado as normas para publicação do periódico a ser destinado. Estas deverão ser fotocopiadas em frente e verso.
9. A CPG do PPGERN, em reunião ordinária analisará o preenchimento dos requisitos pelo candidato, constituindo uma Comissão Julgadora para o **EQ**.
10. A Comissão Julgadora será composta por três membros efetivos e **dois** suplentes. A constituição da Comissão Julgadora, atribuição da CPG do PPGERN, será feita por simples designação dos membros componentes, em função da similaridade da área de pesquisa com o tema do trabalho submetido à avaliação. O orientador não poderá fazer parte da Comissão Julgadora, mas será convidado a assisti-la. No caso da ausência de um dos membros componentes da Comissão Julgadora, após um período de 30 minutos, o Coordenador do Programa convocará o substituto.
11. O **EQ** deverá ser realizado dentro de um período de 30 (trinta) dias, no máximo, contados a partir da data da reunião da CPG do PPGERN, em que foi homologada a constituição da Comissão Julgadora. Esgotado esse prazo sem que se tenha

procedido ao **EQ**, cessará a validade da Comissão Julgadora. O não comparecimento do candidato implicará na reprovação automática do mesmo.

12. Ciente da constituição da Comissão Julgadora, caberá ao candidato entrar em contato com a mesma, definindo dia e hora de realização do **EQ**, informando a Secretaria do Programa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Só então será oficializado pela Secretaria do Programa o dia e hora do **EQ** aos membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora.
13. O **EQ** que coincidir com o período de recesso da CPG do PPGERN, ficará automaticamente prorrogado para o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente.
14. A sessão pública do **EQ** será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, comunicando ao candidato o tempo estipulado (40 ± 10 minutos) e autorizando o início da mesma.
15. Ao término da exposição oral o candidato será argüido e submetido a avaliação pela Comissão Julgadora. Caberá a Comissão Julgadora a avaliação através da análise do trabalho submetido ao **EQ**, em termos de:
 - a) adequação do trabalho com relação ao projeto de Dissertação/Tese;
 - b) originalidade e relevância científica do tema;
 - c) metodologia empregada;
 - d) interpretação e discussão dos resultados;
 - e) adequação bibliográfica;
 - f) clareza e uso correto da linguagem;
 - g) recursos didáticos usados no preparo ou durante a apresentação oral.

No caso de serem necessárias alterações no trabalho analisado, estas devem ser claramente sugeridas em comentário (escrito) pelo examinador, ou então no próprio texto do artigo.

16. A Comissão Examinadora deverá preencher, obrigatoriamente uma ficha de avaliação, atribuindo ao candidato um conceito de acordo com os critérios definidos a seguir:

Conceito	Observação
A	Aprovação considerando pequenas reformulações sugeridas pela Banca, com base na qualidade do trabalho e da exposição feita pelo aluno
B	Aprovação com reformulações estruturais de acordo com as especificações apresentadas por escrito pela Banca, com base na qualidade do trabalho e da exposição feita pelo aluno (reenvio do trabalho comprovando as alterações sugeridas)

C	Não aprovação e a reformulação para um novo Exame de Qualificação com explicitação por escrito das falhas encontradas pela Banca ou apresentação de um novo trabalho
----------	---

Atenção: Será considerado aprovado no **EQ**, o candidato que obtiver conceito final (média dos três examinadores) A ou B.

17. Em caso de reprovação, um novo **EQ** deverá ocorrer em tempo hábil, com relação ao prazo máximo estabelecido para sua realização.
18. Para homologação da Defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será exigida a manifestação oficial da **situação do envio da publicação** referente ao Exame de Qualificação (Mestrado/Doutorado), com aval do orientador.

Somente será permitido a realização de 02 (dois) **EQ**. Caso o candidato seja reprovado no segundo **EQ**, sua matrícula no Programa será cancelada.

NORMAS PARA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO/TESE

1. Solicitação para defesa pública de Dissertação/Tese deverá ser solicitada através de formulário próprio encaminhado pelo orientador à CPG contendo:
 - a) a data e hora da realização da mesma;
 - b) uma lista de nomes sugeridos para a composição da Comissão Julgadora, sendo que os titulares e suplentes considerados “internos” e não credenciados em Programa de Pós-Graduação, deverão estar institucionalmente inseridos nos programas de capacitação profissional (Prof. Voluntário, Pesquisador Associado, etc.), no caso de Pós-doutorando. O mesmo se aplica para Pós-doutorandos externos; em ambos os casos haverá a necessidade de apresentarem o documento de deliberação do ato pelo órgão competente. Poderão ainda participar da banca examinadora, portadores de título de doutor com vínculos institucionais, independente de estar relacionado à atividade acadêmica, desde que atuem na linha de pesquisa do tema apresentado.
 - c) exemplares do trabalho desenvolvido (06 (seis) para o Mestrado e 08 (oito) para o Doutorado); Estes deverão ser fotocopiados em frente e verso.
 - d) relatório da produtividade científica (artigos científicos publicados em revistas nacionais ou estrangeiras, capítulos de livros, livros, participação em congressos com e sem apresentação de trabalhos etc.) referente ao período de permanência do aluno junto ao PPGERN durante a realização do Mestrado/Doutorado (06 cópias no caso de Mestrado e 08 no caso de Doutorado);
 - e) carta comprovando o envio para publicação, em revista nacional ou estrangeira, o artigo submetido ao **EQ**, referente ao Mestrado/Doutorado realizado.

Nota: É de responsabilidade do aluno o envio dos exemplares da dissertação/tese aos membros da banca examinadora, bem como o relatório da produtividade científica

2. A elaboração do documento final de Dissertação/Tese para defesa pública, poderá ser apresentado no formato descritivo tradicional ou preferencialmente na forma de um conjunto de trabalhos científicos, redigidos para publicação em revista nacional ou estrangeira.

Os trabalhos redigidos, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, deverão estar em seu formato final de encaminhamento à publicação, dentro dos aspectos, itens e normas definidas pela revista, nacional ou estrangeira, a que se pretende a futura publicação. As revistas ou periódicos nacionais pretendidas deverão, necessariamente estar contempladas entre aquelas conceituadas com nível A1, A2, B1, B2 ou B3 (Qualis/CAPES) ou em revistas com fator de impacto superior a 0.156.

Independente da opção desejada o documento final deverá conter, necessariamente, os elementos relacionados a seguir, que caracterizam a Dissertação/Tese em questão:

- Capa – Esta deverá conter o título do trabalho, o nome do aluno, o nome do programa, referência ao título obtido (Trabalho apresentado para a obtenção do título de mestre em ecologia e recursos naturais/doutor em ciências e o ano da defesa)
- Página de Rosto – Esta deverá conter o título do trabalho, o nome do orientador e do co-orientador (quando for o caso), o nome do programa e o ano da defesa.
- Agradecimentos (quando houver)
- Índice
- Resumo Geral
- Introdução geral – Quando o trabalho de dissertação/tese for apresentado na forma de um conjunto de trabalhos científicos.
- Cada artigo ou o trabalho científico no formato descritivo tradicional deverá apresentar:
 - Abstract/Resumo do artigo (quando for o caso)
 - **Introdução:** A Introdução deve conter informações e detalhamento suficiente para situar o leitor no contexto da temática desenvolvida.
 - **Objetivos**
 - **Material e Métodos:** A abordagem metodológica deve ser bastante detalhada para permitir ao leitor ou interessado a repetição do procedimento experimental efetuado.
 - **Resultados**
 - **Discussão**
 - **Conclusões:** Devem responder às hipóteses de trabalho, objetivos e/ou perguntas propostas no trabalho.
 - **Referências Bibliográficas:** Devem ficar restritas ao corpo de cada trabalho científico apresentado.

- **Considerações finais:** No caso da dissertação/tese ser apresentada na forma de artigos, deverá ser apresentado um Resumo geral, uma **Introdução geral**, os diversos artigos e um item **Considerações finais** onde os diversos artigos deverão ter as suas principais conclusões integradas mostrando as suas contribuições para o conhecimento científico da linha de pesquisa na qual se insere.
3. A data da defesa pública da Dissertação/Tese deverá ser realizada no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a sua homologação em reunião ordinária da CPG.
 4. Cabe ao candidato ou orientador a confirmação da data e hora da defesa pública com os componentes da Comissão Julgadora.
 5. Na defesa pública da Dissertação/Tese fica assegurado a exposição oral sobre o trabalho realizado, num período de 40 ± 10 minutos, anterior a arguição pela Comissão Julgadora.
 6. Após a exposição, cada componente da Comissão Julgadora terá um tempo máximo de 01 (uma) hora para arguição/avaliação do candidato.
 7. Cada componente da Comissão Julgadora receberá um envelope contendo:
 - a ficha para avaliação do candidato;
 - um certificado de participação na defesa pública;
 - um documento referente ao recebimento do pró-labore, quando externo a instituição;
 - uma cópia da produtividade científica do candidato, relacionado ao período de permanência do mesmo no Programa durante o desenvolvimento do Mestrado/Doutorado. De acordo com critérios da Comissão Julgadora, este relatório deverá ser considerado na avaliação final da defesa pública do candidato.
 8. O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação/Tese deverá, num **período máximo de 02 (dois) meses**, providenciar a confecção do exemplar definitivo da Dissertação/Tese junto a Gráfica da UFSCar, para homologação do título junto a Câmara de Pós-Graduação e posterior emissão do diploma. Caso isto não aconteça, o orientador será informado para tomar as providências cabíveis.

NORMAS PARA DEFESA FECHADA DE DISSERTAÇÃO/TESE

No caso de trabalho que resulte em pedido de patente o orientador poderá solicitar à CPG que seja realizada uma defesa fechada ao público.

1. Além de atender a todos as normas para defesa pública de dissertação/tese deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGERN, os seguintes documentos, que serão encaminhados pela coordenação ao Pró-reitor de Pós-graduação:
 - a) termos de sigilo de cada um dos membros da banca examinadora (Formulário fornecido pelo PPGERN);
 - b) atestado da Agência de inovação da UFSCar informando que encontra-se em processo de depósito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI o pedido de patente intitulado “.....” solicitado pelos inventores:
2. No caso de defesa fechada o depósito da dissertação ou tese, bem como a sua divulgação no banco de dissertações e teses *on line* só serão realizados após o recebimento do protocolo de depósito no INPI.
3. O aluno que optar pela defesa fechada deverá estar ciente que escolhida esta modalidade poderá haver atraso na emissão do diploma.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS APÓS A DEFESA

1. Após realizadas as correções sugeridas pela Banca Examinadora, e obtida a aprovação final do texto pelo orientador, o aluno de posse da matriz definitiva em formato eletrônico, deverá providenciar junto a Biblioteca Comunitária a confecção da Ficha Catalográfica e a conversão em formato pdf da sua tese ou dissertação. Além disso, o aluno deverá assinar um termo, autorizando a UFSCar a disponibilizar em formato eletrônico a sua tese ou dissertação para o Banco Digital de Teses e Dissertações/UFSCar.
2. Através de ofício do Coordenador do Programa o pós-graduando deverá encaminhar a matriz definitiva em papel para a Gráfica da UFSCar;
3. O pós-graduando tem direito a impressão de 05 (cinco) exemplares gratuitos, 01 (um) dos quais será encaminhado à Biblioteca Comunitária da UFSCar e 01 (um) entregue na Secretaria do Programa para homologação na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para emissão do diploma.
4. Caso haja interesse, o pós-graduando poderá confeccionar mais exemplares na Gráfica da UFSCar, acertando os custos com o encarregado da mesma.

Histórico das mudanças do Regimento do PPGERN

- 212^a reunião, realizada em 21/12/1989
- 234^a reunião, realizada em 24/10/1991
- 477 reunião, realizada em 17/09/2012

Modificações aprovadas pela CPG/PPG ERN

- 232^a reunião, realizada em 29/08/1991
- 233^a reunião, realizada em 24/09/1991
- 246^a reunião, realizada em 11/10/1992
- 292^a reunião, realizada em 10/10/1996
- 333^a reunião, realizada em 07/04/2000
- 340^a reunião, realizada em 13/11/2000
- 348^a reunião, realizada em 13/07/2001
- 357^a reunião, realizada em 12/04/2002
- 406^a reunião, realizada em 07/07/2006
- 497^a reunião, realizada em 10/06/2014

Alterações no Regimento Interno do PPGERN Homologadas pelo CoPG

- ◆ 28/10/1992
- ◆ 255^a reunião, realizada em 21/12/2000
- ◆ 257^a reunião, realizada em 21/03/2001
- ◆ 269^a reunião, realizada em 29/05/2002
- ◆ 317^a reunião, realizada em 28/02/2007
- ◆ 39^a reunião, realizada em 26/09/2012
- ◆ 62^a reunião, realizada em 24/09/2014

Regimento Homologado pela SOC (início) e CoPG-CEPE/UFSCar

- ◆ ATO nº 026/82 SOC (22/12/1982)
- ◆ 145^a reunião, realizada em 25/04/1990
- ◆ 162^a reunião, realizada em 27/11/1991
- ◆ 172^a reunião, realizada em 28/10/1992
- ◆ 183^a reunião, realizada em 20/10/1993
- ◆ 194^a reunião, realizada em 23/11/1994
- ◆ 217^a reunião, realizada em 26/02/1997

Nota: A alteração aprovada em 21/12/2000 vigorou para **pós-graduandos matriculados** a partir de **março/2001**.

A alteração aprovada em 28/02/2007 vigorou para **pós-graduandos matriculados** a partir de **março/2007**.

A alteração aprovada em 26/09/2012 passa a vigorar para **pós-graduandos matriculados** a partir de **março/2012**.

A alteração aprovada em 24/09/2014 passa a vigorar para **pós-graduandos matriculados** a partir de **outubro/2014**.